



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BANCADA DO PT

Cx. Postal 34 – CEP 97390-000

Tel.: 55 3282 1892

**Lavras do Sul – RS**

E-mail: vereadornetovianabancadadopt@gmail.com



**INDICAÇÃO Nº 52/2022**

O Vereador que a este subscreve solicita, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Executivo Municipal**, a seguinte indicação:

- **Que seja restituída no âmbito de nosso município a Comissão Municipal de Emprego.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação se faz pertinente, visto que há anos o município não oferece nenhum tipo de oferta de cursos profissionalizantes, necessários para auxiliar a população na busca de qualificação e emprego.

Com o restabelecimento desta Comissão, que teve origem a partir do Decreto de nº 5.482/2011, voltarão a ser ofertados cursos gratuitos a baixo custo, garantindo a população desempregada conhecimento, experiência e certificação, favorecendo a contratação de mão de obra qualificada e movimentando a economia do município.

Dado o exposto e o alto índice de trabalhadores informais e desempregados, se faz urgente que seja instalada novamente a referida Comissão, sendo esta uma parceria de grande importância entre o Executivo, trabalhadores e empregadores, visto que em breve o município terá alta demanda de serviços com a instalação de projetos como o FOSFATO, sendo necessário preparar a população sem esperar por entidades não governamentais, pois é dever do Executivo Municipal oportunizar a população este tipo de treinamento.

Importante salientar a caráter de exemplo, que na época em que o decreto, que segue em anexo, estava em vigor, foram ofertados mais de 27 cursos profissionalizantes, eram estes: Açaicultor; Açougueiro; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Desenvolvimento Cooperativista; Agente de Higiene e Beleza Animal; Agricultor Agroflorestal; Agricultor familiar; Agricultor Orgânico; Alemão Básico; Artesão em Bordado a Mão; Auxiliar de Confeitaria; Auxiliar de Costura; Auxiliar de Cozinha; Auxiliar Técnico em Agropecuária; Avicultor; Caprinocultor; Criador de peixes em Tanque Rede; Confeiteiro; Domador de Cavalos; Fruticultor; Horticultor Orgânico; Jardineiro; Mecânico de Máquinas Agrícolas; Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas; Operador de Máquinas Florestais.

21/02/22  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

BANCADA DO PT

Cx. Postal 34 – CEP 97390-000

Tel.: 55 3282 1892

**Lavras do Sul – RS**

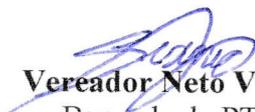
E-mail: vereadornetovianabancadadopt@gmail.com



Com o retorno e a oferta de mais alguns cursos, dado a adaptação e inovação que a realidade atual nos exige, o município poderá com baixo investimento, garantir o futuro de centenas de Lavrenses, oportunizando atualização de conhecimento aos munícipes e o fortalecimento da economia local, a partir da qualificação dos serviços ofertados.

*Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul 08 de julho de 2022.*

Atenciosamente.

  
**Vereador Neto Viana**  
Bancada do PT

MODELO DE DECRETO N° \_\_/\_\_\_\_

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E  
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso da competência que lhe  
confere

a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ 3º Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal.

§ 4º O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pelo do poder público e seguido pela dos trabalhadores.

§ 1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria Executiva da comissão será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento da comissão, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 5º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no Diário Oficial, após homologação pela Comissão Estadual de Emprego.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de Julho de 2022

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO

O Prefeito Municipal faz saber que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Emprego, em acordo com o constante na documentação em anexo:

**Representante Câmara de Dirigentes Lojistas:**

Titular:

Suplente:

**Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular:

Suplente:

**Representante Sindicato Rural:**

Titular:

Suplente:

**Representante Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte:**

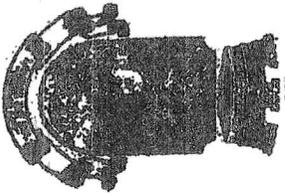
Titular:

Suplente:

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Ca. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390-000

Decreto nº 5.481, de 23 de agosto de 2011.

### **INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ 3º Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal.

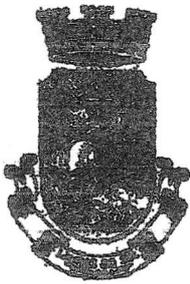
§ 4º O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, ficando-se pelo do poder público e seguido pela dos trabalhadores.

§ 1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 - 1229 - Fax : 55 282 - 1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no Diário Oficial, após homologação pela Comissão Estadual de Emprego.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de agosto de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

DECRETO Nº 5.482/2011

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO

O Prefeito Municipal faz saber que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º: Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Emprego, em acordo com o constante na documentação em anexo:

**Representante Câmara de Dirigentes Lojistas:**

Titular: Maria Madalena Antunes Maciel

Suplente: Victor Soares da Silva

**Representante Sindicato Trabalhadores Rurais**

Titular: João Rui Dias Nunes

Suplente: Maria Luz Pereira Silveira da Conceição

**Representante Sindicato Rural**

Titular: Luis Fernando Saraiva de Souza

Suplente: Iara Abascal de Souza

**Representante Agência FGTAS/SINE Lavras do Sul**

Titular: Cacildo Goulart Delabary

Suplente: Elcenira de Oliveira Alves Saraiva

**Representante Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Ane Rose Lopes Silva

Suplente: Fernanda Ricalde Teixeira

**Representante Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Titular: Ítalo Bayard La-Rocca Teixeira

Suplente: Roberto Antônio Vieira

*Secretaria de Obras*

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de agosto de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*M. A.*  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

-cbsma-